



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.



PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelo Decreto Municipal nº 13/2010, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA: 07/06/2023 às 9:00 horas.

1 - DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2- DO OBJETO

O presente Pregão Presencial Para Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL, solicitado pela Secretaria acima mencionada.

2 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer interessado poderá, através do tel (12) 3107-9100 ou e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2 **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Rua Nove de Julho, 202, centro, Areias/SP, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

2.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (hum) dia** a contar do seu recebimento.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento



relativo às informações deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Saúde Pública;

3.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Saúde Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.6008/1998;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

3.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

3.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Horário de credenciamento: Até às 9 horas do dia 07/06/2023.

4.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.



4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social, ou somente a sua **última alteração contratual caso esteja consolidada**, comprovando sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

4.7 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.8 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.



5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, **até às 9 horas, do dia 07/06/2023** e abertura da sessão será às **9 horas do mesmo dia**.

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL 008/2023 ENVELOPE
Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Saúde ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

6.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

6.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;

6.7 A licitante detentora da proposta de menor preço por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, via email: licitacoes@Areias.sp.gov.br, **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO

7.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.4, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

7.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

7.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

7.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

7.1.5 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com



as exigências deste edital.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

7.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

7.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 **não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”**, se tiverem sido apresentados para o **credenciamento** neste Pregão.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da FINANÇAS;

7.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

7.3.3 Provas de regularidade para com a Tributos Federais: (site: www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.4 Provas de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio fiscal da licitante;

7.3.5 Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários) do domicílio fiscal da licitante;

7.3.6 Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

7.3.7 Declarações da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do



Trabalho conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1 Balanços patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

7.4.2 No caso de micro ou pequena empresa apresentar apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.

7.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de capacidade técnica (conforme termo de referência), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis e similares ao objeto da presente licitação.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após encerrar o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas



em diligências ou no edital.

8.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 As propostas serão separadamente Item por Item.

8.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo



para sua formulação.

8.4 JULGAMENTOS

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições, conforme termo de referência.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 008 (cinco) dias úteis.

11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, nos dias de expediente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE



Manutenção das Atividades de Secretaria de Saúde

Aquisição de equipamentos e material permanente

01- tesouro

13 - DO PAGAMENTO

14.1 30 após a entrega da nota fiscal, com o devido boleto ou conta para pagamento.

14.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

14.3 Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

14.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta, salvo fato fortuito ou força maior.

14.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no máximo 60 dias, através de requisição da Secretaria, de acordo com as necessidades da Municipalidade.

15.2 A Contratada se responsabilizará pela total garantia dada pelo distribuidor, pela qualidade da prestação de serviço/ produtos, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) Rescindir unilateralmente o contrato;



- b) Aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) Aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) Determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Saúde Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

16.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Termo de vistoria;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação;

ANEXO V – Proposta Comercial;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Situação Regular (Inciso XXXIII, do art. 7º, CF);

ANEXO VII – Modelo do Comprovante de Retirada do Edital;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIX – Termo de Ciência e Notificação.

17.2 A licitante é responsável pela fidelidade e



legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.4 O Pregoeiro, no interesse da Saúde, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 Este edital estará disponível no endereço www.prefeituraAreias.sp.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo VII**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 17 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I

1. DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO:**

- **VEÍCULO 0 (zero) km – ano/modelo 2023; Cor: branca**
- **Tração 4x4;**
- **Automático;**
- **04 portas; combustível: gasolina/etanol;**
- **Com: câmera de ré; vidros elétricos; porta malas;**
- **Demais itens exigidos por Lei.**
- **Garantia mínima de 36 meses, a contar do recebimento definitivo.**

VALOR MEDIO ESTIMADO: R\$ 166.561,42 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



CREDENCIAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP

Contratada:

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça Nove de Julho. 202 – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 31079100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 008/2023.

Data e local.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO ESITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da Empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado Prefeitura Municipal de Areias/SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos site da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue na **Área de Licitação - Praça Nove de julho, 202 , até às xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxxxx.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [LICITACAO@AREIAS.SP.GOV.BR](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES

AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Praça Nove de Julho. 202 – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 31079100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na Praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Paulo Henrique de Souza Coutinho, brasileiro, Agente Político, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx ajustam, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023, regido pelo Decreto Municipal 13/2010, de 08 de março de 2010, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Pregão Presencial para registro de preços tem por AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL, solicitado pela Secretaria acima mencionada.

Cláusula Segunda – Da Duração do Contrato

2.1 O prazo de vigência do contrato será de um ano da data da sua assinatura ou até a entrega total do objeto licitado.

Cláusula Terceira – Do Preço



3.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento

4.1 Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

4.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

4.3 Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

4.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

Clausula Quinta – Das Condições de Entrega e Garantia

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em no máximo 90 (noventa) dias, através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Municipalidade.

5.2 A Contratada se corresponsabilizará pela total garantia dada pelo distribuidor, pela qualidade dos produtos, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 A despesa decorrente do presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Aquisição de equipamentos e material permanente

01 - tesouro



Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada

7.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Saúde Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Saúde poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

Clausula Nona – Do Foro



9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

Clausula Décima – Das Disposições Finais

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, xx de xxxxxx de 2023.



ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS
CONTRATO nº XX/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTES EDITAL

CONTRATADA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areias

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias, xx de xxxxxx de 2023.